

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS – INTRODUÇÃO

1.1 - O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação da solução que atenderá às necessidades do Município de Cupira/PE quanto ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada.

1.2 - O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar os cenários disponíveis para atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada. Dessa forma, o estudo fornece as informações necessárias para subsidiar o processo de tomada de decisão pela Administração Municipal.

2. OBJETO

2.1 - O presente estudo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no Aterro Sanitário CTR Quipapá, empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

3.1 - A solicitação justifica-se pela necessidade de melhorar a eficiência e reduzir os custos associados à destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Cupira/PE, garantindo conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.2 - Atualmente, o município faz parte do Consórcio Municipal COMAGSUL, cuja gestão inclui um aterro sanitário localizado a 27 km de Cupira/PE. No entanto, a adesão ao consórcio foi realizada antes da existência do Aterro Sanitário CTR Quipapá, limitando as opções disponíveis à época.

3.3 - Com a entrada em operação do Aterro Sanitário CTR Quipapá, surge uma alternativa mais vantajosa do ponto de vista econômico, ambiental e operacional. Embora a distância do novo aterro seja maior (35 km de Cupira), o custo de disposição foi reduzido de R\$ 70,00 para R\$ 68,00 por tonelada, garantindo maior economia a longo prazo ao município.

3.4 - A contratação faz-se necessária para garantir que a gestão dos resíduos sólidos continue ocorrendo de maneira ambientalmente segura e economicamente viável, conforme os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei Estadual nº 14.236/2010.

3.5 - O contrato terá vigor inicial de 12 (doze) meses, caracterizando um serviço contínuo e essencial, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do município e os termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

4.1 - Secretaria Municipal Infraestrutura de Cupira - PE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que existe inviabilidade de competição, pois a empresa Mega Mak Gestão Ambiental é a única gestora do Aterro Sanitário CTR Quipapá, que apresenta vantagens econômicas e operacionais para o município.

5.2 - Dessa forma, a contratação direta deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- a) Comprovação da regularidade ambiental do aterro sanitário, demonstrando sua conformidade com todas as normas da CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- b) Justificativa técnica e econômica, evidenciando que a solução adotada é mais vantajosa que a atualmente utilizada pelo município;
- c) Comprovação da existência de infraestrutura adequada no novo aterro, garantindo que a disposição final dos resíduos será realizada de maneira segura e sustentável.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. A seguir, são apresentados os quantitativos e valores estimados para a contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Aterro Sanitário CTR Quipapá	TON	580,00	R\$ 68,00	R\$ 39.440	R\$ 473.280,00

6.2. O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

7. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

7.1 Solução Atual x Nova Solução

Foi realizada uma análise comparativa entre as opções disponíveis para a gestão dos resíduos sólidos urbanos no município de Cupira:

Opção 1 – Continuidade com o Aterro da COMAGSUL:

Distância: 27 km

Valor por tonelada: R\$ 70,00

Infraestrutura: Aterro licenciado com estrutura mínima.

Opção 2 – Contratação do Aterro Sanitário CTR Quipapá:

Distância: 35 km

Valor por tonelada: R\$ 68,00

Infraestrutura: Aterro moderno, de alta capacidade e licenciado.

Com base nesse estudo, a migração dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário CTR Quipapá é a solução mais vantajosa, garantindo redução de custos e conformidade ambiental.

8. DA ANÁLISE DA SOLUÇÃO:

Diante do exposto, conclui-se:

8.1 - A presente contratação é imprescindível, sendo viável tanto tecnicamente quanto economicamente, conforme demonstrado nos levantamentos realizados.

8.2 - A análise comprova que a mudança para o Aterro Sanitário CTR Quipapá proporciona maior economia ao município, além de garantir total conformidade ambiental.

8.3 - Recomenda-se a utilização da modalidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, por inviabilidade de competição, visto que a Mega Mak Gestão Ambiental é a única responsável pelo Aterro Sanitário CTR Quipapá.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consistirá na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, no Aterro Sanitário CTR Quipapá, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cupira-PE.

9.2. Inicialmente, considerando as necessidades do município e as opções disponíveis no mercado, a melhor solução encontrada para a demanda de destinação final de resíduos sólidos urbanos é a contratação direta do serviço prestado pelo Aterro Sanitário CTR Quipapá, pois não

há outra empresa apta a realizar o serviço no aterro licenciado da referida localidade.

9.3. A principal vantagem do modelo de contratação por inexigibilidade de licitação reside na reconhecida excelência técnica e operacional do Aterro Sanitário CTR Quipapá, que se destaca por sua localização estratégica e robusta infraestrutura. Essa opção garante a eficiência do serviço por meio da utilização de tecnologias modernas e de sistemas de monitoramento ambiental contínuo, assegurando a conformidade com as normas e padrões ambientais vigentes. Ademais, os investimentos regulares na manutenção e atualização das instalações proporcionam uma operação confiável e sustentável na gestão dos resíduos sólidos urbanos, beneficiando o município ao reduzir custos operacionais e impactos ambientais, mesmo diante da existência de outro aterro na região.

9.4. As especificações detalhadas do serviço a ser contratado estão descritas no item 6.1 deste estudo.

9.5. Todos os elementos necessários para o cumprimento da contratação e prestação adequada dos serviços serão descritos no Termo de Referência, incluindo obrigações e responsabilidades da empresa contratada, requisitos técnicos, fiscalização e monitoramento do serviço prestado.

10. ESTIMATIVA DA VIGÊNCIA A SEREM CONTRATADA

10.1. Considerando a natureza contínua do serviço de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, a contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da despesa anual para esta contratação é de R\$ 473.280,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e oitenta reais)

11.2. O valor unitário da prestação do serviço é de R\$ 68,00 por tonelada, conforme a proposta apresentada pela Mega Mak Gestão Ambiental, empresa operadora do Aterro Sanitário CTR Quipapá.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. De acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021, as contratações devem ser divididas em parcelas quando for técnica e economicamente viável, permitindo competitividade e eficiência.

12.2. No entanto, para este objeto em específico, não há possibilidade de parcelamento, visto que o serviço prestado pelo Aterro Sanitário CTR Quipapá é exclusivo da Mega Mak Gestão Ambiental, empresa única apta a executar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos da cidade.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com esta contratação, a administração municipal busca garantir:

- Destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos urbanos.
- Atendimento às legislações ambientais federais e estaduais vigentes.
- Redução de custos operacionais, economizando recursos públicos.
- Melhoria na gestão de resíduos sólidos, aumentando a eficiência dos serviços urbanos.
- Minimização de impactos ambientais negativos, garantindo a sustentabilidade da gestão de resíduos em Cupira-PE.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Após análise da capacidade técnica, viabilidade econômica e conformidade legal da contratação, declara-se plenamente viável a formalização do contrato com o Aterro Sanitário CTR Quipapá, administrado pela Mega Mak Gestão Ambiental.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. Além da redução de custos e conformidade ambiental, a contratação proporcionará:

- Maior eficiência na logística de descarte dos resíduos sólidos urbanos.
- Cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Segurança sanitária e saúde pública para os cidadãos de Cupira-PE.
- Padronização e fiscalização dos serviços, garantindo a correta destinação final dos resíduos.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Caberá ao fiscal contratado o monitoramento da execução do contrato e a avaliação contínua do serviço prestado pelo aterro sanitário.

FISCALIZAÇÃO

a. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme previsto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b. O servidor nomeado para a fiscalização será:

- Nome: FÁBIO LUIZ LESSA

- Matrícula: 27263-1

c. A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade legal, garantindo que a execução corresponda às exigências definidas no contrato.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1. Todos os serviços complementares, como coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, já são devidamente contratados e executados pelo município, não havendo necessidade de novas contratações adicionais.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A destinação inadequada dos resíduos sólidos urbanos pode gerar impactos negativos ao meio ambiente, incluindo contaminação do solo e dos recursos hídricos, emissão de gases poluentes e riscos à saúde pública.

18.2. A contratação do Aterro Sanitário CTR Quipapá representa uma medida mitigadora, garantindo uma destinação final ambientalmente segura, minimizando impactos negativos e assegurando conformidade com as diretrizes ambientais estabelecidas.

18.1.1 MEDIDAS MITIGADORAS:

- Controle rigoroso na destinação correta dos resíduos, evitando impactos ambientais.
- Adoção de práticas sustentáveis, reduzindo a poluição e emissão de gases.
- Monitoramento contínuo dos resíduos destinados ao aterro sanitário licenciado.
- Educação ambiental e campanhas de incentivo à separação e redução de resíduos.

19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

19.1. A contratação é considerada imprescindível para a continuidade dos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do município.

19.2. Considerando os estudos comparativos de custos, vantagens ambientais e técnico-operacionais, a opção de destinação dos resíduos no Aterro Sanitário CTR Quipapá mostrou-se mais vantajosa.

19.3. Recomenda-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, tendo a empresa Mega Mak Gestão Ambiental como única disponibilizadora do serviço na localidade especificada.

20. ANÁLISE DE RISCOS

20.1. Com base no Decreto Municipal nº 06/2024, identificam-se os seguintes riscos:

- Oscilações no volume de resíduos, podendo impactar custos.
- Possíveis atrasos no transporte dos resíduos, impactando a logística municipal.

20.2. Medidas serão adotadas para minimizar eventuais riscos, com monitoramento constante e relatórios periódicos da execução do serviço.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Cupira - PE, 25 de fevereiro de 2025.

Daniel Vinícius
Engenheiro Civil
CREA-PE 181908584-8

Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil – CREA: 181908584-8